Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.606 - 25 de setembro de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480360600012023

DECRETO Nº 24.827 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.451.0045.5.226 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	76.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	76.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.827, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas com a Urbanização da Praça do Centro de Podução do Mocambinho. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente na ficha é suficiente para a programação da Superintendência. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600022023

DECRETO Nº 24.828 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.843 - CONSTRUÇÃO/ MELHORIA DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	754	160.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.666 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS - PAC MOBILIDADE URBANA	4.4.90.51	754	160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Serviço Financeiro (Setembro/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.320,00

TAXA SELIC (%).....13,25

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....5

Administração Indireta 8

Comissão de Licitação.....23

Ineditorial 24

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.828, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Vila Bandeirantes. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação considerando não existir contrato a ser executado com essa fonte na Superintendência. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600032023

DECRETO Nº 24.829 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.16.451.0004.1.104 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.92	754	51.000,00
SAAD - SUL	16.001.16.451.0004.1.104 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	754	38.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	754	51.000,00
SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.112 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE PARQUES ESPORTIVOS	4.4.90.51	754	38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.829, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a serviços de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita e emulsão asfáltica em diversas ruas na zona sul de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felinto Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.606 - 25 de setembro de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.09.25 15:31:03 -03'00'

orçamentárias propostas O saldo remanescente nas fichas indicadas para anulação é suficiente para a programação anual da Superintendência. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600042023

DECRETO Nº 24.830 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	754	197.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0033.1.708 - ACESSIBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS-CAF	4.4.90.51	754	197.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.830, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a revitalização do clube do servidor municipal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação da dotação orçamentaria não prejudicará o andamento das ações desenvolvidas pela SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ficha indicada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600052023

DECRETO Nº 24.831 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.013.10.122.0016.2.435 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS - SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.93	659	150.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.013.10.303.0030.2.654 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES SOB DEMANDA JUDICIAL	3.3.90.92	659	100.000,00
FMS	22.013.10.303.0030.2.654 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES SOB DEMANDA JUDICIAL	3.3.90.91	659	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas com pagamento por indenização da Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação não comprometerá a execução dos serviços, isto é, o regular funcionamento das atividades prestadas, posto que tais fontes permanecem com recurso para tanto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600062023

DECRETO Nº 24.832 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.30	600	190.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30	600	150.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.448 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE CEGONHA	3.3.90.30	600	100.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.1.921 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	4.4.90.52	601	100.000,00
FMS	22.013.10.122.0016.2.435 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS - SERVIÇOS DE SAÚDE	3.2.90.21	659	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0015.2.572 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H	3.3.90.39	600	190.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.446 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.90.30	600	150.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.448 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE CEGONHA	3.3.90.39	600	100.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.1.921 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	601	100.000,00
FMS	22.013.10.128.0016.2.581 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA FMS	3.3.90.30	659	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente a despesas de custeio (insumos hospitalares, aquisição de material permanente para a Atenção primária em Saúde) da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação não comprometerá a execução dos serviços, isto é, o regular funcionamento das atividades prestadas, posto que tais fontes permanecem com recurso para tanto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600072023

DECRETO Nº 24.834 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.606 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.43	660	1.100.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.50.43	660	600.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	660	500.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	3.3.90.39	660	500.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	660	300.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	660	300.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.605 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39	660	300.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.054 - GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	3.3.90.30	660	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-ASSISTÊNCIA SOCIAL no Valor de R$ 3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL REAIS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 24/09/2023) ANEXO AO DECRETO Nº 24.834, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou

especiais Suplementação referente a despesa com Subvenções Sociais, de modo a atender as necessidades dos serviços continuados da proteção social básica e especial. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Suplementação por excesso de arrecadação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 309.471.625,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 608.476.974,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,74%

ID: 000480360600082023

PORTARIA Nº 1.187/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 327/2023-PRES-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001667/2023-40, resolve EXONERAR RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUZA, CPF nº 047.274.873-49, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de setembro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480360600092023

PORTARIA Nº 1.188/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 327/2023-PRES-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.001667/2023-40, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
GESI CARDOSO PEREIRA	669.869.663-34	CHEFE DE DIVISÃO	DAM-2
BENEDITO FEITOSA FILHO	181.161.833-20	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAVALCANTE RIBEIRO	853.011.243-15	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4
MARIA ASSUNÇÃO FORTES DE CARVALHO	041.781.653-72	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de setembro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo, em exercício

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420360600102023

PORTARIA DE SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATOS Nº 376/2023-SEMA. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. Processo Administrativo SEI nº 00042.004816/2023-25. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMA, Ronney Wellington Marques Lustosa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio desta SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora MÁRCIA VALÉRIA UCHÔA ARRUDA, Matrícula 4.580, ocupante do cargo de Economista da Gerência de Controle e Gestão - GCG/SEMA, para atuar como Suplente de Gestor - devendo substituir o titular em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos - **dos** seguintes **contratos** administrativos: Contrato nº 07/2020 - Telefonia móvel pessoal - Claro S/A; Contrato nº 08/2020 - Gerenciamento de fornecimento de combustível - Trivale Instituição de Pagamento; Contrato nº 19/2018 - Transporte individual de passageiros - Rádio Taxi Transportes e Comunicações; Contrato nº 03/2021 - Publicação no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional; Contrato nº 09/2020 - Publicação de avisos de licitação e outros - Folha da Manhã; Contrato nº 21/2018 - Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais - 1ª Classe Viagens e Turismo; Contrato nº 22/2018 - Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais - Open Tour Viagens e Turismo; Contrato nº 10/2019 - Manutenção de ar condicionado – MISEL; Contrato nº 07/2022 - Aquisição de Material de Limpeza - Casa da Limpeza Serviços e Comércio; Contrato nº 08/2022 - Aquisição de licença de software de Pesquisa de Preços - NP Tecnologia e Gestão de Dados; Contrato nº 01/2021 - Aquisição de licença de software para orçamento de obras - 3F; Contrato nº 05/2019 - Serviços de manutenção predial - Mutual Serviços de Engenharia; Contrato nº 04/2023 - Aquisição de água mineral (Garrafão e copinho) - Gama Comércio Serviços Equipamentos e Informática; Contrato nº 03/2023 - Aquisição de Café, Açúcar e Copos - F. L. Sampaio de Abreu; Contrato nº 05/2023 - Serviço telefônico fixo - Local, Longa Distância Nacional e Internacional - OI S/A; Contrato nº 06/2023 - Locação de veículo - Araújo & Borges; Contrato nº 08/2023 – Locação de Veículo – Auto Leste Ltda.; Contrato nº 9912590719/2022 - Prestação de serviços e venda de produtos postais - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contrato nº 122/2020 - Locação de imóvel para o Arquivo Público - Erlanderson Dantas Brandão; Art. 2º. Determinar que a referida servidora, na ausência do Gestor Titular, adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Registre-se e publique-se. Teresina (PI), 22 de setembro de 2023. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440360600112023

PORTARIA Nº 652/2023/GAB/SEMEC. Institui a Comissão Avaliadora para avaliar a Leitura dos estudantes na Etapa Final do Concurso Municipal de Leitura Lê Teresina no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008 e na Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores; e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00044.016982/2023-79; CONSIDERANDO o disposto no art. 211, §2°, da Constituição Federal do Brasil de 1988; na Lei 9.394/96; nos arts. 53 e 54, da Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 217, §2°, da Constituição do Estado do Piauí; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina; no Plano Municipal de Educação/PME, Lei n° 4.739/2015 e Portaria n° 389/2016/GAB/SEMEC. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora para avaliar a Leitura dos estudantes na Etapa Final do Concurso Municipal de Leitura Lê Teresina no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no período de dezesseis a vinte e sete do mês de outubro de 2023, composta pelos membros designados no art. 2º. Art. 2º Designar para compor a Comissão Avaliadora do Concurso Lê Teresina os servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC abaixo relacionados:

COMISSÃO AVALIADORA			
Nº	NOME	RESPONSÁVEL	CPF
1.	ARLENE SILVA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	820.785.XXX-XX
2.	ADÉLIA DE JESUS ROCHA AMORIM	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO	956.463.XXX-XX
3.	ADRIELA JORGE DOS REIS DE SOUSA	COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO	999.891.XXX-XX
4.	CLEA MARTINS SOUSA NEIVA CARVALHO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	397.236.XXX-XX
5.	CLEUMA MAGALHÃES E SOUSA	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	882.651.XXX-XX

6.	EHUNIRCE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	COORDENAÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO	446.634.XXX-XX
7.	JEANNIER GOMES FERREIRA COSTA	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO	810.878.XXX-XX
8.	JECILEIA DO NASCIMENTO GONÇALVES PACHECO	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO	907.966.XXX-XX
9.	RUSENILDE GOMES DA CUNHA	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO	017.959.XXX-XX

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Organizadora para adotar todas as providências relacionadas à elaboração das normativas do Concurso Municipal de Leitura Lê Teresina, como também apresentar as informações e relatórios necessários sobre as atividades desenvolvidas. Art. 4º O trabalho desta Comissão Avaliadora não se constitui em atividade remunerada. Art.5º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Cumpra-se, registre-se e publique-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de setembro de 2023. (Assinado eletronicamente) PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440360600122023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMEC – 25º BATALHÃO DE CAÇADORES – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023/SEMEC/PMT – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI! Nº 00044.014147/2023-91. PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.869/0005-98. CONCEDENTE: 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, inscrito no CNPJ sob o n° 09.590.536/0001-89. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica formaliza parceria entre a Prefeitura Municipal de Teresina - PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Teresina, e a União, por intermédio do Comando do Exército, na 10ª Região Militar, através e com a execução pelo 25º BATALHÃO DE CAÇADORES, que tem por objeto a execução das ações necessárias à implementação do PROFESP, em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo aos autos do presente processo, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento, com a finalidade de: I - Contribuir para a inserção social das crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, através da prática esportiva; II - Incentivar a prática desportivo; III - Contribuir para a efetivação da cidadania; IV - Contribuir no processo sócio educativo; V - Promover o desenvolvimento psicossocial; VI - Desenvolver atividades cognitivas; e VII - Trabalhar ações de civismo, disciplina e ética. O Presente Acordo de Cooperação possui como diretrizes e concepções - O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - FORÇAS NO ESPORTE, instituído pelo Ministério do Esporte, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e Ministério da Defesa. CLÁSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este Termo de Cooperação Técnica não dispõe de qualquer transferência de recurso financeiro entre os partícipes, constituindo-se apenas de obrigações e deveres previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada participante executar as atribuições firmadas, conforme suas disponibilidades logística e financeira próprias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 01 (um) ano referente a execução do objeto no Plano de Trabalho, no ano de 2023, tendo início em 04/09/2023 até 04/09/2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal N°. 9.805, de 14 de dezembro de 2009, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes e pelos meios legais a que se sujeitem. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023. ASSINAM: PELO PROPONENTE - Prof. Dr. Nouga Cardos Batista, Secretário Municipal de Educação; PELO CONCEDENTE - Tenente Coronel Sérgio Roberto Rosas Tarabossi.

ID: 000440360600132023

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COMPROMISSO SEMEC/PMT/2023. TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES - LIONS CLUBE DE TERESINA - (AFONSO MAFRENSE), NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93; Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 16.802/2017 e Decreto Municipal N°. 9.805, de 14 de dezembro de 2009. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento formalizado o estabelecimento de relações conjuntas e de cooperação mútua entre a SEMEC e a LIONS CLUBE DE TERESINA - (AFONSO MAFRENSE) com a finalidade de atender a Comunidade da região do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Profª. Zélia Calixto de Araújo, por meio de ações de caráter social, desenvolvidas pelo Lions Clube de Teresina (AFONSO MAFRENSE); cujas ações educativas estarão voltadas para as crianças oriundas da escola da Rede Municipal de Educação. Parágrafo Único - Os serviços serão ofertados de maneira gratuito e, deverão ocorrer, ao menos, uma vez por mês e em caráter permanente, persistindo interesse entre as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMA DE INTENÇÕES: Integra este instrumento, independente de transcrição, protocolo de intenções, elaborado e aprovado de comum acordo entre as partes concernentes à execução da finalidade descrita na cláusula primeira, resguardando e objetivando o interesse público. CLÁSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS: Este Termo de Acordo NÃO prevê a utilização de qualquer recurso financeiro, oriundo de transferência entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos neste Termo, cabendo a cada participante executar as atribuições aqui definidas, conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras e de acordo com o detalhamento das intenções e execução das atividades do programa. CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a participação da SEMEC e do LIONS CLUBE DE TERESINA (AFONSO MAFRENSE), observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 02 (DOIS) anos referente a execução do objeto, tendo início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal N°. 9.805, de 14 de dezembro de 2009, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes e pelos meios legais a que se sujeitem. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023. ASSINAM: Pela Secretaria Municipal de Educação: Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; Pela Associação Internacional de Lions Clubes - Lions Clube de Teresina: Elesbão da Cunha Alcântara, Cidadão.

ID: 000440360600142023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 075/2023/SEMEC/PMT – CONTRATO Nº 107/2022/SEMEC/PMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070.001740/2021-09/SEMEC/PMT – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021/SAAD-SUL – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.000121/2023-08/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: AÇÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº11.895.759/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 107/2022/SEMEC, em consonância ao Parecer da Procuradoria Geral do Município n. 304/2023 - PLCCA/PGM (6880022), parecer da Controladoria Geral do Município (7674882), cálculos da Gerência de Manutenção e Conservação (6931062), todos integrantes do processo administrativo n. 00044.000121/2023-08, conforme abaixo: A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO para permitir o REAJUSTE no percentual de 9,78% correspondendo ao valor de R$ 45.173,62 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo R$ 507.159,94 (quinhentos e sete mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), sem aditamento anterior, cujo acréscimo vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos financeiros para a despesa decorrente desse termo aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar do Ensino Fundamental e 09001.1236500082.609 - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura dos CMEI's; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de recursos 1500200 - Recursos não vinculados de impostos - educação. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA: Gerialda Pereira Duarte, Cidadã.

ID: 000440360600152023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 76/2023/SEMEC/PMT. REF. CONTRATO Nº 721/2017/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIAL Nº 044.09079/2017/SEMEC/PMT. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017/SEMEC-Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO-SEI--Nº 00044.014932/2023-42 SEMEC/PMT. LOCATÁRIA: SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. LOCADORA: Sra. OLGA MARIA RODRIGUES, brasileira, viúva, inscrita no RG nº 150.678 SSP - PI e CPF nº ***.867.063-**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo as alterações ao Contrato nº 721/2017/SEMEC/PMT, conforme abaixo: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, tendo início em 29/09/2023 vigorando, portanto, até 29/09/2024, resguardado o direito ao pedido de reajuste/revisão. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. ASSINAM: PELA LOCATÁRIA: Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA LOCADORA: Olga Maria Rodrigues Miranda.

Secretaria Municipal de Defesa Civil

ID: 000520360600162023

PORTARIA 13/2023. A Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ 06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor Carlos José Ribeiro Silva, Secretário, CPF: 274.478.393-53, residente e domiciliado a Rua Genes Celeste nº 2654, Bairro Planalto Ininga, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Senhor João Batista Alves, matrícula nº 056427, ocupante do cargo de Gerente Executivo CPF: 090.477.274-87, para ser Gestor do Contrato12/2023, para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: Assentamento Santo Expedito e Povoado Fazenda Soares, na zona rural do município de Teresina. Teresina (PI), 20.09.2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600172023

PORTARIA 14/2023. A Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ 06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor Carlos José Ribeiro Silva, Secretário, CPF: 274.478.393-53, residente e domiciliado a Rua Genes Celeste nº 2654, Bairro Planalto Ininga, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Senhor Frank Pessoa Avelino, matrícula nº 51312,ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/ Engenheiro Civil CPF:, para ser fiscal do Contrato do 12 /2023, do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil CPF: para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: Assentamento Santo Expedito e Povoado Fazenda Soares, na zona rural do município de Teresina. Teresina (PI),20.09.2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600182023

PORTARIA 015/2023. A Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ 06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor Carlos José Ribeiro Silva, Secretário, CPF: 274.478.393-53, residente e domiciliado a Rua Genes Celeste nº 2654, Bairro Planalto Ininga, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Senhor João Batista Alves, matrícula nº 056427, ocupante do cargo de Gerente Executivo, CPF 090.477.274-87, para ser Gestor do Contrato 09/2023 do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil CPF:, para ser fiscal do Contrato do 11/2023, para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: Jacu e Boa Fé, na zona rural do município de Teresina. Teresina (PI), 20.09.2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600192023

PORTARIA 16/2023. A Secretária Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, CNPJ 06.554.869/0024-50, Localizada na Rua: Amapá, nº 160, Bairro: Ilhotas, Teresina – Piauí, neste ato representada pelo Senhor Carlos José Ribeiro Silva, Secretário, CPF: 274.478.393-53, residente e domiciliado a Rua Genes Celeste nº 2654, Bairro Planalto Ininga, Teresina – Piauí, no uso das suas atribuições legais, vem designar o Senhor Frank Pessoa Avelino, matrícula nº 51312,ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil CPF:, para ser fiscal do Contrato do 11/2023, para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: Jacu e Boa Fé, na zona rural do município de Teresina. Teresina(PI), 20.09.2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600202023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – SEMDEF. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO E POVOADO FAZENDA SOARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. O objeto da presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: assentamento santo expedito e povoado fazenda soares na zona rural do município de Teresina. DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: Trata-se o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00052.000427/2023-76, autuado na forma de Dispensa de Licitação nº 08 /2023-SEMDEF, cujo objeto consiste na implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: assentamento santo expedito e povoado fazenda soares na zona rural do município de Teresina, para utilização da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, no valor de R$ 113.523,24(Cento e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro reais) observado o seguinte critério de julgamento: Menor preço do orçamento global-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: assentamento santo expedito e povoado fazenda soares na zona rural do município de Teresina, poderão ser liquidada com o recursos da municipalidade, como a seguir: Administração da Secretaria Municipal de Defesa Civil – QDD Anexo O processo transcorreu obedecendo aos trâmites legais, em especial, observando a documentação juntada, devidamente datada, assinada e numerada. No mérito RATIFICO o pleito de Dispensa de Licitação para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: assentamento santo expedito e povoado fazenda soares na zona rural do município de Teresina, fundamentado no Artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021. ESCOLHA DO FORNECEROR: Foi escolhida a Empresa: Empresa: CONSTRUTORA PROJETA, CNPJ 36.759.916/0001-77, INS. MUN.: 620.550-0, E-MAIL: projeta@projetaeng.com: TERESINA - PIAUÍ , observado o seguinte critério de julgamento: Menor preço global da implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: assentamento santo expedito e povoado fazenda soares na zona rural do município de Teresina. Micro Empresa. Teresina, Piauí, 25.08.2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600212023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 – SEMDEF. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Civil- SEMDEF-DO OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES POVOADOS JACU E BOA FÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. O objeto da presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DESISTEMASIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES POVOADOS JACU E BOA FÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, para as áreas operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF. DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: Trata-se o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 00052000434/2023-81, autuado na forma de Dispensa de Licitação nº 09/2023-SEMDEF, cujo objeto consiste na IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES POVOADOS JACU E BOA FÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, para utilização da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEF, no valor de R$ 113.473,93 (Cento e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) observado o seguinte critério de julgamento: Menor preço do orçamento global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES POVOADOS JACU E BOA FÉ NA ZONA RURAL DOMUNICÍPIO DE TERESINA., poderão ser liquidada com o recursos da municipalidade, como a seguir: Administração da Secretaria Municipal de Defesa Civil – QDD Anexo. O processo transcorreu obedecendo aos trâmites legais, em especial, observando a documentação juntada, devidamente datada, assinada e numerada. No mérito RATIFICO o pleito de Dispensa de Licitação para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES

POVOADOS JACÚ E BOA FÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, fundamentado no Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021. ESCOLHA DO FORNECEROR: Foi escolhida a Empresa: CONSTRUTORA PROJETA:CNPJ:36.759.916/0001-77 INS. MUN.: 620.550-0E-MAIL: projeta@projetaeng.com: TERESINA - PIAUÍ, observado o seguinte critério de julgamento: Menor preço global da IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES POVOADOS JACU E BOA FÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Micro Empresa. Teresina, Piauí, 25.08.2023-. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600222023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023/SEMDEF. CONTRATO Nº 11/2023 – SEMDEF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00052000434/2023-81. DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 11.317/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: JACU E BOA FÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA-CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA Nº: 3219-0 - C/CORRENTE Nº: 10.884-7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDEF, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, CNPJ: 06.554.869 /0024-50, com sede na Rua: Amapá ,nº 160,Bairro Ilhotas, na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Carlos José Ribeiro Silva brasileiro, residente e domiciliado na Rua Genes Celeste, nº 2654, Bairro Planalto Ininga, CEP 64050-170 , nesta capital, RG nº 503.637 SSP/PI e CPF nº 274.478.393-53, doravante denominada CONTRATANTE , e de outro lado a Empresa : Construtora Projeta Eireli – CNPJ: 36.759.916/000177 – Inscrição Municipal: 620.550-0 – Teresina(PI) , representada pelo Senhor Wendell Nunes Martins Lopes ,CPF: 895.456.993-53 – Endereço: Rua das Orquídeas, Bairro Jóquei, Teresina(PI), doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, de contratação de empresa para realizar a , através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 11.317/2022, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: JACU E BOA FÉ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATOA CONTRATADA receberá pelos serviços para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: Jacu e Boa Fé, na zona rural do município de Teresina. a importância de R$ 113.473,93 (Cento e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) que serão pago no prazo de lei, em parcela única. O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (Seis) meses, sem possibilidade de renovação. Teresina, 19 de setembro de 2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretaria Municipal de Defesa Civil.

ID: 000520360600232023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023/SEMDEF. CONTRATO Nº 12/2023 – SEMDEF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00052.000427/2023-76. DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal 11.317/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO E POVOADO FAZENDA SOARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A/ AGÊNCIA Nº 3219-0/ C/CORRENTE Nº 10.884-7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDEF, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, CNPJ:06.554.869 /0024-50, com sede na Rua: Amapá ,nº 160,Bairro Ilhotas, na Cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Senhor Secretário, Carlos José Ribeiro Silva brasileiro, residente e domiciliado na Rua Genes Celeste, nº 2654, Bairro Planalto Ininga, CEP 64050-170 , nesta capital, RG nº 503.637 SSP/PI e CPF nº 274.478.393-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa : Construtora Projeta Eireli – CNPJ: 36.759.916/000177 – Inscrição Municipal: 620.550-0 – Teresina(PI) , representada pelo Senhor Wendell Nunes Martins Lopes ,CPF: 895.456.993-53 – Endereço: Rua das Orquídeas, Bairro Jóquei, Teresina(PI),doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, de contratação de empresa para realizar a , através de processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 11.317/2022, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: ASSENTAMENTO SANTO EXPEDITO E POVOADO FAZENDA SOARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATOA CONTRATADA receberá pelos serviços para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades: Assentamento Santo Expedito e Povoado Fazenda Soares na Zona Rural do Município de Teresina., a importância de R$ 113.523,24 (Cento e treze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro reais) que serão pago no prazo de lei, em parcela única. O Contrato terá o prazo de vigência de 06(Seis) meses, sem possibilidade de renovação. Teresina, 19 de setembro de 2023. Carlos José Ribeiro Silva, Secretário Municipal de Defesa Civil – SEMDEF.

Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina

ID: 000350360600242023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023. ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMEST; OSC CELEBRANTE: INSTITUTO TRANFORMAR – INSTRA, CNPJ Nº 08.359.777/0001-59; OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: A MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023-SEMEST, QUE SERÁ LIQUIDADO EM DUAS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NO VALOR DE R$ 99.722,75, E A SEGUNDA TAMBÉM NO VALOR DE R$ 99.722,75, TOTALIZANDO O IMPORTE DE R$ 199.445,50, POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA, DO INSTITUTO TRANSFORMAR – INSTRA. CADA PARCELA DEVERÁ SER PRESTADA CONTAS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS DO REPASSE OU DE SUA EXECUÇÃO, AQUELE QUE PRIMEIRO SE CONFIGURAR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAURA SOBREIRA ASSUNÇÃO (SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMEST; ASSINATURA PELA OSC CELEBRANTE: JULIMAR ALVES DA SILVA.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810360600252023

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO 037/2022. REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – TIPO CAMINHÃO, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL PARA TRABALHADORES DA COORDENAÇÃO ESPECIAL DE ASFALTAMENTO – CEASF E DA SUPAME (SUPERVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS) CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI. EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF N.º 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Miosótis 368 – ED. Nina Rosa – Apto. 1503, Jóquei – Teresina – CEP: 64048-130, doravante denominada CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a empresa C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI com sede à Avenida Deputado Paulo Ferraz, 5950, Itarare, Teresina/PI – CEP: 64.078-005, inscrita no CNPJ n.º 15.072.752/0001-35, representada por seu, SR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, brasileiro, casado,

empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.356.995 e inscrito no CPF 016.113.313-40, residente e domiciliado na avenida JOÃO XXIII, s/n quadra k, lote 11, terras Alphaville, bairro Uruguai, doravante chamada CONTRATADA; celebram o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 037/2022, conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme cláusula décima sexta do contrato de origem. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 2.1. A vigência do contrato de n° 37/2022 se prorrogará da data de 23 de setembro de 2023 a data de 23 de setembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais). CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 4.1 A CONTRATADA reforçará a garantia de execução, nos termos da cláusula quinta do contrato originário, ratificado na presente oportunidade, como condição de validade do presente contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 1. Dotação: 20001 . 15451 0004 1 . 724 - Pavimentação Asfáltica Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica Fonte de Recurso: 1500100/ CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DE ALEXANDRINO FILHO, C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI (Contratada).

ID: 000810360600262023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CCPE/ETURB. PROCESSO SEI N° 00081.001994/2022-67 – ETURB. A COORDENAÇÃO DE COMPRAS PÚBLICAS da EMPRESA TERESINENSE DEDESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA, será suspensa. MOTIVO DA SUSPENSÃO: A suspensão foi motivada para adequação no termo de referência. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. João Ferreira de Sousa, Coordenador de Compras Públicas de Licitações/ETURB. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

ID: 000810360600272023

AVISO DE LICITAÇÃO – CCPE/ETURB (RELANÇAMENTO). PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023– ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°00081.002276/2022-19. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. (RELANÇAMENTO). Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS NOVAS SEM USO ANTERIOR, DESTINADAS À GERAÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DE DOCUMENTOS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 11/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11/10/2023. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 27/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: A contratação tem valor estimado R$ 191.384,00 (cento e noventa e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: licitacao.eturb@pmt.pi.gov.br, Fone: (86)9-9421-1071. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. João Ferreira de Sousa, Coordenador de Compras Públicas de Licitações/ETURB. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450360600282023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022. REF. PROCESSO N° 00045.024397/2023-32; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 58.426.628/0001-33. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 14/10/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 14/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2023. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: EDGAR FÉLIX MÜLLER.

ID: 000450360600292023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. REF. PROCESSO N° 00045.020034/2023-75; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: POTY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 10.721.795/0001-80; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/09/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 15/03/2024, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COM A ADJUDICAÇÃO DO MESMO OBJETO DO CONTRATO ORA PRORROGADO, O QUE VIER A OCORRER PRIMEIRO.. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELA CONTRATADA: MARCELO MESSIAS DIAS.

ID: 000450360600302023

ERRATA AO CONTRATO Nº 93/2023. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70, E A EMPRESA LP TOTAL SERVICE EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ N° 10.846.808/0001-48, REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.060880/2021-32. OBJETO: ONDE SE LÊ: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADORES E SUBESTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; LEIA SE: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS E/OU INSUMOS PARA GRUPOS GERADORES E SUBESTAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023. ASSINA, PELA FMS, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA.

ID: 000450360600312023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.002348/2022-69. VALIDADE: 12 (DOZE). MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR. Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, portador do R.G. nº 4.027.558 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 053.106.224-46 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.002348/2022-69, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 053/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. Registro de Preços para Aquisição de material Permanente (equipamentos de cozinha industrial), para atender as necessidades dos Serviços de Nutrição da Rede Hospitalar Municipal- FMS, através de Sistema de Registro de Preços. 2.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMA é o órgão gerenciador das Atas desta municipalidade. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Aquisição de material Permanente (equipamentos de cozinha industrial), para atender as necessidades dos Serviços de Nutrição da Rede Hospitalar Municipal- FMS, através de Sistema de Registro de Preços, são: ITEM 01/ CÓD E-GOVERNE 43973/ DESCRITIVO: ARMÁRIO MULTIUSO EM MATERIAL MDF COM 02 PORTAS E PUXADOR, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA. A=160CM, L=92CM, P=45CM/ QUANT. 05 UNID; ITEM 11/ CÓD E-GOVERNE 43980/ DESCRITIVO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE INOX, CAP: 6 LITROS CAP. 6 LITROS. 220V/ 800 W FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850 RPM COPO: 6 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR/ QUANT. 07 UNID; ITEM 12/ CÓD E-GOVERNE 43981/ DESCRITIVO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE INOX, CAP: 3 LITROS MATERIAL - CORPO: INOX VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 51 CM, LARGURA: 18 CM, PROFUNDIDADE: 18 CM, PESO: 2.600 KG, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 2 LITROS INOX, INDICADO PARA O ALTA ROTAÇÃO É UTILIZADO PARA SUCOS NATURAIS, VITAMINAS, PATÊS, MOLHOS, MOUSSES, BATIDINHAS, MASSAS PARA CREPE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS LEVES E QUE NECESSITEM FICAR HOMOGÊNEAS/ QUANT. 05 UNID; ITEM 13/ CÓD E-GOVERNE 43982/ DESCRITIVO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE INOX, CAP: 8 LITROS MATERIAL- CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 220 V/ POTÊNCIA: 1/HP/ 800 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850 RPM COPO: 8 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, É UM LIQUIDIFICADOR PARA O USO DE TUDO QUE NECESSITAR MAIS FORÇA. É UTILIZADO PARA TRITURAR LEGUMES, GELO, ALHO, CONDIMENTOS, BATER AÇAÍ PARA SERVIR (NA TIGELA), BATER SORVETE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS E QUE REQUEREM MAIS FORÇA/ QUANT. 07 UNID; ITEM 15/ CÓD E-GOVERNE 43984/ DESCRITIVO: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 500 W, CAPACIDADE 1,7 COM COPO LEITOSO, 220 W QUANT. 20 UNID; ITEM 16/ CÓD E-GOVERNE 43985/ DESCRITIVO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 19 LITROS EM INOX COM TAMPA, BASCULHANTE, CAPACIDADE 19 LITROS, POTENCIA DO MOTOR (CV) 1, VOLTAGEM: 220/ QUANT. 02 UNID; ITEM 24/ CÓD E-GOVERNE 42295/ DESCRITIVO: FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX AISI-304 18.8 EXTRA-REFORÇADO, 08 QUEIMADORES DUPLOS. COM 08 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS NAS DIMENSÕES 30X30CM. CHAPA PARA GRELHADOS. COM INSTALAÇÃO/ QUANT. 04 UNID; ITEM 30/ CÓD E-GOVERNE 29854/ DESCRITIVO: PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM AÇO INOX (6 PEÇAS DE DISCO DE DIFERENTES CORTES), VOLTAGEM 220V. COM MONTAGEM. PA-7 ROTAÇÃO: 438 RPM; CONSUMO: 0,6 KW/H; POTÊNCIA DO MOTOR: 600 W FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V PESO: 28,60 KG; MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA: 52 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 52 CM/ QUANT. 04 UNID; ITEM 31/ CÓD E-GOVERNE 29859/ DESCRITIVO: REFRIGERADOR INDUSTRIAL COMERCIAL EM AÇO INOX, PARA VERDURAS/FRUTAS/ QUANT. 04 UNID; ITEM 32/ CÓD E-GOVERNE 29850/ DESCRITIVO: FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS BALANCEADAS/ QUANT. 08 UNID; ITEM 36/ CÓD E-GOVERNE 18174/ DESCRITIVO: FOGÃO INDUSTRIAL INOX COM 04 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS GLP (BOTIJÃO) QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 100MM LINHA SERV INOX CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430, MESA NO PERFIL 70MM, GRELHAS 30CM X 30CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: LARGURA: 79 CM, PROFUNDIDADE: 88 CM ALTURA: 81 CM/ QUANT. 06 UNID; ITEM 38/ CÓD E-GOVERNE 43994/ DESCRITIVO BATEDEIRA PLANETÁRIA 3,6 LITROS 400W DE POTÊNCIA TIGELA COM CAPACIDADE PARA 3,6L 3 VELOCIDADES BATEDORES SÃO DE AÇO INOX V./220 VOLTS/ QUANT. 08 UNID; ITEM 39/ CÓD E-GOVERNE 5052/ DESCRITIVO: SANDUICHEIRA DOMÉSTICA VOLTAGEM: 220V, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E MATERIAL ELÉTRICO, ALIMENTAÇÃO: 12V DC, CHAPA: ANTIADERENTE, POTÊNCIA: 750W, FUNÇÕES DO PRODUTO: GRILL E SANDUICHEIRA/ QUANT. 02 UNID; ITEM 44/ CÓD E-GOVERNE 29856/ DESCRITIVO: TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO.FUNÇÃO °C/°F. HASTE EM AÇO INOX - 125MM. BOTÃO LIGA/DESLIGA. FAIXA TEMPERATURA -50°C +300°C. PRECISÃO: ± 1°C/°F/ QUANT. 20 UNID; ITEM 45/ CÓD E-GOVERNE 43998/ DESCRITIVO: TERMÔMETRO LASER DIGITAL DISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12:1 SELEÇÃO EM TEMPERATURA CELSIUS / FAHRENHEIT TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS FAIXA DE TEMPERATURA: -50ºC A 380ºC (-58ºF A 716ºF) RESOLUÇÃO: 0.1 C/F EMISSIVIDADE: REGULÁVEL REPETIBILIDADE: 1% TEMPO DE RESPOSTA: 500MS ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 7 SEGUNDOS SEM USO DIMENSÕES: 14,5 X 3 CM/ QUANT. 20 UNID; ITEM 60/ CÓD E-GOVERNE 44004/ DESCRITIVO ACESSÓRIOS PARA FORNO BASE DE APOIO PARA O FORNO COMPATÍVEL COM O FORNO EM AÇO INOXIDÁVEL QUANT. 01 UNID; ITEM 61/ CÓD E-GOVERNE 44005/ DESCRITIVO: ACESSÓRIOS PARA FORNO GNS; 1/1 X 65 MM/ QUANT. 10 UNID; ITEM 67/ CÓD E-GOVERNE 44076/ DESCRITIVO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS SISTEMA DE PESAGEM 100 % DIGITAL; COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL COM CABEÇOTE EM PLÁSTICO PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA; CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL COM AÇO CARBONO; PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTE E REGULÁVEL PARA NIVELAMENTO; CAPACIDADE ATÉ 200 KG/ QUANT. 04 UNID. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 155.590,51 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). 6. FONTE DE RECURSOS Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Unidade: 013. 22013. 10302 0016 2. 333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 7. FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.4. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.5. Cópia legível do empenho 7.6. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.7. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.9. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.11. As Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.12. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal deTeresina www. pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.13. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada

judicialmente. 7.15. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.16. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.17. A (s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6% 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. 8.2. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à Fundação Municipal de Saúde (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade de adesão; 10.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; 10.4. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos- SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021. 10.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; 10.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS PRODUTOS 11.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NUALP da FMS, via ofício enviado por e-mail especificando as quantidades e datas para entrega dos materiais empenhados, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento do empenho. A entrega deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio da FMS, situado na Av. Barão de Gurgueia, 2933, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.018-500, telefone (86) 3218-1766, devendo ser recebidos pela Chefia do setor ou funcionário designado por este, que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. 11.3. 2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a administração. 11.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 11.4. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 12. DA SUBCONTRATAÇÃO 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 13.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 13.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida à integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 13.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 13.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contados a partir do envio pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. 13.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio- NUALP-FMS, mediante agendamento prévio por meio do telefone (86) 3218-1766. 13.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado no item 13.5 deste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 13.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 13.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 13.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 14.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.8. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 14.11. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.12. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.2. Efetuar a

entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; 15.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.6. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.7. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.8. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito. 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 16.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 16.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR 17.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 17.2. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 17.2.1. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 17.2.2. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 17.2.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 17.2.4. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 17.2.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 17.2.5.1 Por razão de interesse público; ou 17.2.5.2 A pedido do fornecedor. 17.3. Não será permitida a adesão de órgãos/entidades não participantes do certame à Ata de Registro de Preços. 18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 18.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 18.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização ficará a cargo do servidor nomeado oportunamente através de portaria da FMS. 18.3. O representante da contratante, fiscal do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes; 18.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 18.5. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; a) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento, imediatamente após o recebimento da Requisição de fornecimento; b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; d) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização das entregas; e) Dar à Fundação Municipal de Saúde imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato; 18.6. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação. 19. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 19.1. Os preços apresentados neste instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE. 19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 19.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 19.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 21.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 21.3. A classificação a que se referem os itens 21.1 e 21.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 21.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL 22.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 22.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 22.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 22.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defe-

sa. 22.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: a) Descumprir as cláusulas contratuais; b) Executar o Contrato com irregularidade; c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; f) Por superveniente incapacidade técnica; g) For dissolvida a empresa. 22.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 22.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 22.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 23. SANÇÕES 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 23.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 23.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 23.4. Fraudar na execução do contrato; 23.5. Comportar-se de modo inidôneo; 23.6. Cometer fraude fiscal; 23.7. Não mantiver a proposta. 23.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 23.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 23.10. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento); 23.11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 23.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida; 23.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 23.14. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos; 23.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 23.16. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 23.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 23.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 23.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 23.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004; 23.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 23.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 24. DAS PENALIDADES 24.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993. 24.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo SEMA, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório; b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias; c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal. Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 25. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 25.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 25.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 25.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 25.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 25.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 25.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 26.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. 26.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior. 26.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 27. DA GARANTIA CONTRATUAL 27.1. Considerando a natureza comum do objeto a ser licitado, a baixa complexidade e vultuosidade do contrato, não será exigida garantia contratual da empresa vencedora da licitação. 28. DISPOSIÇÕES FINAIS 28.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 28.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. 28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. 28.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 28.5. Os licitantes

não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato. 28.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas. 28.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 28.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 21 de setembro de 2023. CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, INSC. ESTADUAL1088863-28. ENDEREÇO: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS 565 LJ01 - SAO JOSE - GARANHUNS/PE, CEP: 55295-200. REP.: LETICIA RABÊLO FERREIRA E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com Fone: (87) 98836-3257. ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: ARMÁRIO MULTIUSO EM MATERIAL MDF COM 02 PORTAS E PUXADOR, COM 04 PRATELEIRAS, COR CINZA. A=160CM, L=92CM, P=45CM. MARCA: PLATA MOVEIS TOP 30/ CÓD. E-GOVERNE: 43973/ QUANT./UNID. 05 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 764,20/ VALOR TOTAL R$ 3.821,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE INOX, CAP: 6 LITROS CAP. 6 LITROS. 220V/ 800 W FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850 RPM COPO: 6 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR. MARCA: JL COLOMBO/ CÓD. E-GOVERNE: 43980/ QUANT./UNID. 07 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 768,81/ VALOR TOTAL R$ 5.381,67; ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE INOX, CAP: 8 LITROS MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: 220 V/ POTÊNCIA: 1/HP/ 800 WATTS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 3850 RPM COPO: 8 LITROS EM AÇO INOX TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO. INDICADO PARA: O BAIXA ROTAÇÃO FUNCIONA COMO UM TRITURADOR, É UM LIQUIDIFICADOR PARA O USO DE TUDO QUE NECESSITAR MAIS FORÇA. É UTILIZADO PARA TRITURAR LEGUMES, GELO, ALHO, CONDIMENTOS, BATER AÇAÍ PARA SERVIR (NA TIGELA), BATER SORVETE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS DENSAS E QUE REQUEREM MAIS FORÇA. MARCA: JL COLOMBO/ CÓD. E-GOVERNE: 43982/ QUANT./UNID. 07 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 735,18/ VALOR TOTAL R$ 5.146,26; ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 19 LITROS EM INOX COM TAMPA, BASCULHANTE, CAPACIDADE 19 LITROS, POTENCIA DO MOTOR (CV)1, VOLTAGEM: 220 MARCA: JL COLOMBO/ CÓD. E-GOVERNE: 43985/ QUANT./UNID. 02 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1.484,72/ VALOR TOTAL R$ 2.969,44; ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX AISI-304 18.8 EXTRA-REFORÇADO, 08 QUEIMADORES DUPLOS. COM 08 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS NAS DIMENSÕES 30X30CM. CHAPA PARA GRELHADOS. COM INSTALAÇÃO MARCA: VENANCIO/ CÓD. E-GOVERNE: 42295/ QUANT./UNID. 04 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 5.025,03/ VALOR TOTAL R$ 20.100,12/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 37.418,49. CONTRATADO: EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA REPRESENTANTE LEGAL LRF DISTRIBUIDORA LTDA, 49464926000127, TELEFONE (87) 98836-3257. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, CNPJ 05.635.293/0001-05, INSC. ESTADUAL 063.798.787. ENDEREÇO: RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 73 – SOBRELOJA 01 – PITUBA – SALVADOR/ BA, CEP: 41810-700. REP.: LUIZ AUGUSTO DA COSTA BICHARA, E-MAIL: atendimento@globalsmart.com.br, Fone: (71) 3506-1993. ESPECIFICAÇÃO ITEM 12: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE INOX, CAP: 3 LITROS MATERIAL – CORPO: INOX VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 51 CM, LARGURA: 18 CM, PROFUNDIDADE: 18 CM, PESO: 2.600 KG, TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO, COPO: 2 LITROS INOX, INDICADO PARA O ALTA ROTAÇÃO É UTILIZADO PARA SUCOS NATURAIS, VITAMINAS, PATÊS, MOLHOS, MOUSSES, BATIDINHAS, MASSAS PARA CREPE, DENTRE OUTRAS MISTURAS MAIS LEVES E QUE NECESSITEM FICAR HOMOGÊNEAS. MARCA: VITALEX/ CÓD. E-GOVERNE: 43981/ QUANT./UNID. 05 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 913,60/ VALOR TOTAL R$ 4.568,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 38: BATEDEIRA PLANETÁRIA 3,6LITROS 400W DE POTÊNCIA/ TIGELA COM CAPACIDADE PARA 3,6L / 3 VELOCIDADES/BATEDORES SÃO DE AÇO INOX - V./220 VOLTS. MARCA: MONDIAL/ CÓD. E-GOVERNE: 43994/ QUANT./ UNID. 08 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 203,30/ VALOR TOTAL R$ 1.626,40/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 6.194,40. CONTRATADO: EMPRESA GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI. REPRESENTANTE LEGAL GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI, TELEFONE (71) 3506-1993. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.795.155/0001-79, INSC. ESTADUAL 257.430.709. ENDEREÇO: RUA 2 DE SETEMBRO, 1536, SALA 2, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, CEP 89052-003. REP.: MARCOS PETER NUNES, E-MAIL: infantaria@infantariacomercial.com.br, FONE: (47) 3037-1021. ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 500 W, CAPACIDADE 1,7 COM COPO LEITOSO, 220 W. MARCA: PHILCO/ CÓD. E-GOVERNE: 43984/ QUANT./UNID. 20 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 149,90/ VALOR TOTAL R$ 2.998,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 36: FOGÃO INDUSTRIAL INOX COM 04 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO PARA GÁS GLP (BOTIJÃO) QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 100 MM LINHA SERV INOX CONFECCIONADO EM AÇO INOX 430, MESA NO PERFIL 70 MM, GRELHAS 30 CM X 30CM EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: LARGURA: 79 CM, PROFUNDIDADE: 88 CM ALTURA: 81 CM. MARCA: VENÂNCIO/ CÓD. E-GOVERNE: 18174/ QUANT./UNID. 06 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1.272,16/ VALOR TOTAL R$ 7.632,96; ESPECIFICAÇÃO ITEM 39: SANDUICHEIRA DOMÉSTICA VOLTAGEM: 220 V, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E MATERIAL ELÉTRICO, ALIMENTAÇÃO: 12 V DC, CHAPA: ANTIADERENTE, POTÊNCIA: 750W, FUNÇÕES DO PRODUTO: GRILL E SANDUICHEIRA MARCA: AGRATTO/ CÓD. E-GOVERNE: 5052/ QUANT./UNID. 02 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 109,00/ VALOR TOTAL R$ 218,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 10.848,96. CONTRATADO: EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PETER NUNES: 72236906900, TELEFONE (47) 3037-1021. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 44.259.236/0001-12, INSC. ESTADUAL 748.406.954.111. ENDEREÇO: RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866 – JD. AMANDA I – HORTOLÂNDIA/ SP, CEP 13.188-072. REP.: LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, E-MAIL: contato@danfessi.com.br, FONE (19) 2221-5299. ESPECIFICAÇÃO ITEM 30: PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM AÇO INOX (6 PEÇAS DE DISCO DE DIFERENTES CORTES), VOLTAGEM 220V. COM MONTAGEM. PA-7 ROTAÇÃO: 438 RPM; CONSUMO: 0,6 KW/H; POTÊNCIA DO MOTOR: 600 W FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 220V PESO: 28,60 KG; MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA: 52 CM LARGURA: 29 CM PROFUNDIDADE: 52 CM MARCA: BECARO MODELO/ CÓD. E-GOVERNE: 29854/ QUANT./UNID. 04 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 3.587,75/ VALOR TOTAL R$ 14.351,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 60: ACESSÓRIOS PARA FORNO BASE DE APOIO PARA O FORNO COMPATÍVEL COM O FORNO EM

AÇO INOXIDÁVEL MARCA: WICTORY/ CÓD. E-GOVERNE: 44004/ QUANT./UNID. 01 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 2.516,00/ VALOR TOTAL R$ 2.516,00; ESPECIFICAÇÃO ITEM 61: ACESSÓRIOS PARA FORNO GNS; 1/1 X 65 MM MARCA: VACCARIN/ CÓD. E-GOVERNE: 44005/ QUANT./UNID. 10 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 109,91/ VALOR TOTAL R$ 1.099,10/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 17.966,10. CONTRATADO: EMPRESA DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, 39984918807, TELEFONE (19) 2221-5299. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: AUTOMX SOLUÇÕES, CNPJ 19.031.878/0001-12, INSC. ESTADUAL 636204144111. ENDEREÇO: RUA DOUTOR DANTE GALUCUS DELEO, 16, BAIRRO OLÍMPICO – SÃO CAETANO DO SUL/SP, CEP: 09570-340. REP.: CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, E-MAIL: autom.licitacao@autom.ind.br, FONE: (11) 97240-7900. ESPECIFICAÇÃO ITEM 44: TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO. FUNÇÃO °C/°F. HASTE EM AÇO INOX-125MM. BOTÃO LIGA/DESLIGA. FAIXA TEMPERATURA -50°C +300°C. PRECISÃO: ± 1°C/°F. MARCA: AUTOMX/ QUANT./UNID. 20 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 70,74/ VALOR TOTAL R$ 1.414,80; ESPECIFICAÇÃO QUANT./ UNID. 20 (UNID.) VALOR UNIT. R$ 81,20 VALOR TOTAL R$ 1.624,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 3.038,80 CONTRATADO: EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES REPRESENTANTE LEGAL CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO: 11259691802, TELEFONE (11) 97240-7900. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 43.684.445/0001-40, INSC. ESTADUAL 08.086.945/001-66. ENDEREÇO: Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMTO01 PARTE C0360. ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70381-525. REP.: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, E-MAIL: licitach3negocios@gmail.com, FONE: (61) 99817-8963. ESPECIFICAÇÃO ITEM 32: FREEZER HORIZONTAL COM 02 TAMPAS BALANCEADAS. MARCA: ELETROLUX MODELO/ CÓD. E-GOVERNE: 29850/ QUANT./UNID. 08 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 3.787,00/ VALOR TOTAL VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 30.296,00. CONTRATADO: EMPRESA CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, 01214175147, TELEFONE (61) 99817-8963. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.766.048/0002-35, INSC. ESTADUAL 084.001.18-6. ENDEREÇO: ROD. DARLY SANTOS, 4000 - GALPÃO 01 -B – SALA 24 - VILA VELHA/ES, CEP: 29.103-300. REP.: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, E-MAIL: comercial@3dprojetosdf.com.br, FONE: (061) 3425-1117. ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: REFRIGERADOR INDUSTRIAL COMERCIAL EM AÇO INOX, PARA VERDURAS/FRUTAS. MARCA: GELOPAR/ CÓD. E-GOVERNE: 29859/ QUANT./UNID. 04 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 11.394,94/ VALOR TOTAL R$ 45.579,76/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 45.579,76. CONTRATADO: EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, 07766048000235, TELEFONE (061) 3425-1117. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.002348/2022-69. EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03, INSC. ESTADUAL 177.338.790.110. ENDEREÇO: RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A ARAÇATUBA/SP CEP. 16075-370. REP.: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESK, E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, FONE: (18) 3621-2782. ESPECIFICAÇÃO ITEM 67: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS SISTEMA DE PESAGEM 100 % DIGITAL; COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL COM CABEÇOTE EM PLÁSTICO PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA; CONSTRUÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL COM AÇO CARBONO; PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTE E REGULÁVEL PARA NIVELAMENTO; CAPACIDADE ATÉ 200 KG. MARCA: LIDER/ CÓD. E-GOVERNE: 44076/ QUANT./UNID. 04 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 1.062,00/ VALOR TOTAL R$ 4.248,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 4.248,00. CONTRATADO: EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 21971041000103, TELEFONE (18) 3621-2782. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 40/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 053/2023.

ID: 000450360600322023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.054493/2021-15. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, portador do R.G. nº 4.027.558 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 053.106.224-46 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.054493/2021-15, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 083/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos hospitalares (monitores multiparamétricos) constantes em propostas de aquisição de material permanente com de recursos de emendas parlamentares, destinados a atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS, no âmbito da assistência especializada, conforme Termo de Referência, conforme abaixo demonstrado: COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) - ITEM 01 – ESPECIFICAÇÕES: Monitor multiparamétrico com as seguintes especificações mínimas: Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Capacidade de integração com Central de Monitorização. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco e /ou rack, com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso, IBP - Pressão Invasiva e Capnografia, pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. • Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e/ ou implementação prevista comercialmente disponíveis abrangendo: Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Indice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play"). Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR IEC 6061-1-8:2010 e de congelamento de imagem. Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc.) e tendências de pelo menos 48 horas apresentadas no monitor. Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua

configuração básica não deverá apresentar peso superior a 10 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos. Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência inclusa, com autonomia mínima de 90 minutos. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1,D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. Detecção de marca passo com indicação. Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 20 a 250 bpm com resolução de 1 bpm. Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 % e/ou +-3% na faixa de 70 a 80 % e de +-2% 80 a 100. Faixa mínima de medição de pulso entre 20 a 250 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). Indicação digital da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração. Faixa mínima de medição entre 10 a 140 rpm assim como entre 1 a 150 rpm. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico. Medição de pressão sistólica, média e diastólica. Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro IBP: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita, Pressão venosa central, Pressão intracraniana para cada canal) e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática. Deverá acompanhar; Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 até no mínimo 260 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Parâmetro Temperatura: 02 canais independentes e simultâneos. Faixa de medição mínima: 10 e 45 ºC, com resolução de 0,1º C Alarmes de temperatura máxima e mínima. Sensores esofágicos ou superficiais. Parâmetro Capnografia: Faixa mínima, que abranja: 0 – 99mmHg para CO2; Faixa mínima, que abranja: 4 – 100 rpm para respiração; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Capnografia mainstream ou sidestream, que permita a monitorização de pacientes entubados e não entubados; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Acessórios Inclusos (por monitor): 01 Cabo força. 02 Cabos de ECG para pacientes adultos, 5 vias, protegido contra interferências. 01 Sensor de temperatura esofágico/retal. 01 Sensor de temperatura cutâneo. 01 mangueira com engate para manguito. 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto. 02 Manguitos para PNI, tamanho pediátrico. 02 Manguitos para PNI, tamanho neonato. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes neonatais, comprimento mínimo 2 mts. 02 transdutores de pressão reutilizável e/ou descartável(um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte p/ transdutor e pressão; 01 grampo p/ a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. 01 Sensor ETCO2. 03 Adaptadores reutilizáveis, adulto e pediátrico/neonatal de vias aéreas ou adaptadores não reutilizáveis (no mínimo 60 unidades). Demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. A empresa deverá apresentar: Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC 60601- 2-30. Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação, para cada equipamento/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 36 (UNID). COTA RESERVADA (MEI/ME/EPP) - ITEM 02/ ESPECIFICAÇÕES: Monitor multiparamétrico com as seguintes especificações mínimas: Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Capacidade de integração com Central de Monitorização. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco e /ou rack, com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso, IBP - Pressão Invasiva e Capnografia, pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e/ ou implementação prevista comercialmente disponíveis abrangendo: Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Indice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play"). Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR IEC 6061-1-8:2010 e de congelamento de imagem. Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc.) e tendências de pelo menos 48 horas apresentadas no monitor. Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 10 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos. Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria de emergência inclusa, com autonomia mínima de 90 minutos. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1,D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. Detecção de marca passo com indicação. Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 20 a 250 bpm com resolução de 1 bpm. Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 % e/ou +-3% na faixa de 70 a 80 % e de +-2% 80 a 100. Faixa mínima de medição de pulso entre 20 a 250 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). Indicação digital da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração. Faixa mínima de medição entre 10 a 140 rpm assim como entre 1 a 150 rpm. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico. Medição de pressão sistólica, média e diastólica. Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro IBP: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita, Pressão venosa central, Pressão intracraniana para cada canal) e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática. Deverá acompanhar; Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 até no mínimo 260 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Parâmetro Temperatura: 02 canais independentes e simultâneos. Faixa de medição mínima: 10 e 45 ºC, com resolução de 0,1º C Alarmes de temperatura máxima e mínima. Sensores esofágicos ou superficiais. Parâmetro Capnografia: Faixa mínima, que abranja: 0 – 99mmHg para CO2; Faixa mínima, que abranja: 4 – 100 rpm para respiração; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Capnografia mainstream ou sidestream, que permita a monitorização de pacientes entubados e não entubados; Alarmes

áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Acessórios Inclusos (por monitor): 01 Cabo força. 02 Cabos de ECG para pacientes adultos, 5 vias, protegido contra interferências. 01 Sensor de temperatura esofágico/retal. 01 Sensor de temperatura cutâneo. 01 mangueira com engate para manguito. 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto. 02 Manguitos para PNI, tamanho pediátrico. 02 Manguitos para PNI, tamanho neonato. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes neonatais, comprimento mínimo 2 mts. 02 transdutores de pressão reutilizável e/ou descartável(um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte p/ transdutor e pressão; 01 grampo p/ a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. 01 Sensor ETCO2. 03 Adaptadores reutilizáveis, adulto e pediátrico/neonatal de vias aéreas ou adaptadores não reutilizáveis (no mínimo 60 unidades). Demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. A empresa deverá apresentar: Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC 60601- 2-30. Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação, para cada equipamento/ QUANT. ANUAL ESTIMADA 08 (UNID). Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00045.054493/2021-15. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. Compete ao órgão gerenciador: 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 6.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n°13.405/2013. 6.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 6.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 6.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 7.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 7.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 7.2. Para os casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 8. DA CONTRATAÇÃO 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 8.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 9. PAGAMENTO 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente,

indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 9.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 9.3. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários; 9.4. Cópia legível do empenho; 9.5. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 9.6. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 9.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 9.8. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 9.10. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 9.11. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 9.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 9.15. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 9.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO DOS PREÇOS 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-A (Índice de Preços Ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 10.5. Nas afe-

rições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 10.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 10.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 10.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 10.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 10.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 10.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO 11.1. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina. 11.2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o(s) vencedor(es) do certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras. A Nota de Empenho emitida explicitará o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado. 11.3. A entrega do objeto será feita, em dias úteis, em horário comercial, no Almoxarifado Central da Fundação Municipal de Saúde, situado na Av. Barão de Gurguéia, nº 2933, telefone (86) 3218-5724, bairro Tabuleta, Teresina-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento. 11.4. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, quando requisitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho. 11.5. A entrega poderá ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante. 11.5.1. Nestes casos, após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços e demais informações necessárias à entrega. 11.6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO 11.6.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, caso se constate a real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital. 11.6.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 11.6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 11.6.31 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 11.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração. 11.6.4. O

recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. 11.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.25.11. 11.6.6. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da Contratada. 11.6.7. A Contratada deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Contratante, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 11.6.8. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original da fábrica, contendo externamente dados do fabricante e conteúdo da embalagem. Os rótulos/instruções de uso/manual, com todas as informações sobre os produtos deverão ser em língua portuguesa. 11.6.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 11.6.10. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 11.6.11. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 11.6.12. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 11.6.13. O produto a ser entregue deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 12. DAS SANÇÕES 12.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 12.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 13. DAS PENALIDADES 13.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 13.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 13.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 13.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 09.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 13.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 13.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 13.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 13.1.3. 13.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 13.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 13.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 14. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 14.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 14.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 14.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 14.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 14.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 14.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 15. CONDIÇÕES GERAIS 15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos

termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 15.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 15.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 15.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 15.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 15.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 15.6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 21 de setembro de 2023. CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.054493/2021-15. EMPRESA: MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 01.405.834/0001-40, INSC. ESTADUAL 707.981.839.0009. ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARVALHO VIEIRA, 215 – SANTA BARBARA – CACHOEIRA DE MINAS/MG, CEP 37545-000. REP.: ERICK YUKI HIRATSUKA, E-MAIL: licitacao@mtbtecnologia.com.br, FONE: (35) 3425-8186. COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Monitor multiparamétrico com as seguintes especificações mínimas: Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Capacidade de integração com Central de Monitorização. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco e /ou rack, com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso, IBP - Pressão Invasiva e Capnografia, pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e/ ou implementação prevista comercialmente disponíveis abrangendo: Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), Indice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play").• Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR ISO 9919 e de congelamento de imagem. Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 48 horas apresentadas no monitor. Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 10 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos. Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria (incluído de lítio) de emergência com autonomia mínima de 90 minutos. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1,D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. Detecção de marca passo com indicação. Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 20 a 250 bpm com resolução de 1 bpm. Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 % e/ou +-3% na faixa de 70 a 80 % e de +-2% 80 a 100. Faixa mínima de medição de pulso entre 20 a 250 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). Indicação digital da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração. Faixa mínima de medição entre 10 a 140 rpm assim como entre 1 a 150 rpm. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico. Medição de pressão sistólica, média e diastólica. Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro IBP: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita, Pressão venosa central, Pressão intracraniana para cada canal) e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática. Deverá ainda disponibilizar a Variação da Pressão de Pulso. Deverá acompanhar; Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 até no mínimo 260 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Parâmetro Temperatura: 02 canais independentes e simultâneos. Faixa de medição mínima: 10 e 45 ºC, com resolução de 0,1º C Alarmes de temperatura máxima e mínima. Sensores esofágicos ou superficiais. Parâmetro Capnografia: Faixa mínima, que abranja: 0 – 99mmHg para CO2; Faixa mínima, que abranja: 4 – 100 rpm para respiração; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Permita a monitorização de pacientes entubados e não entubados; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Acessórios Inclusos (por monitor): 01 Cabo força. 02 Cabos de ECG para pacientes adultos, 5 vias, protegido contra interferências. 01 Sensor de temperatura esofágico/retal. 01 Sensor de temperatura cutâneo. 01 mangueira com engate para manguito. 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto. 02 Manguitos para PNI, tamanho pediátrico. 02 Manguitos para PNI, tamanho neonato. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes neonatais, comprimento mínimo 2 mts. 02 transdutores de pressão reutilizável e/ou descartável(um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte p/ transdutor e pressão; 01 grampo p/ a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. 01 Sensor ETCO2. 03 Adaptadores reutilizáveis, adulto e pediátrico/neonatal de vias aéreas. Demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. A empresa deverá apresentar: Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC 60601- 2-30, Classificação IPX1. Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação, para cada equipamento MARCA: PROLIFE/ CÓD. E-GOVERNE: 41323/ QUANT./UNID. 36 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 15.666,50/ VALOR TOTAL R$ 563.994,00/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 563.994,00. CONTRATADO: EMPRESA MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP. REPRESENTANTE LEGAL: ERICK YUKI HIRATSUKA, 32198539861, TELEFONE (35) 3425-8186. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 083/2022.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.054493/2021-15. EMPRESA: MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP, CNPJ 27.705.997/0001-31, INSC. ESTADUAL 24732461-2. ENDEREÇO: RUA CONDE IRAJA, 60 - PAJUCARA, MACEIÓ/AL CEP: 57030150 REP.: MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO E-MAIL: licitação@medicalmedhosp.com.br, FONE: (82) 9 8173-5294. COTA RESERVADA ESPECIFICAÇÃO - ITEM 02: Monitor multiparamétrico com as seguintes especificações mínimas: Para uso em unidades assistenciais de alta complexidade, em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Capacidade de integração com Central de

Monitorização. Monitor com display LCD colorido, matriz ativa, com tamanho mínimo de 12", resolução mínima 800 x 600 e traçado tipo "non-fade". Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 8 campos digitais na tela. Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 12,5 , 25 e 50 mm/s. Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco e /ou rack, com os seguintes parâmetros: ECG, Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso, IBP - Pressão Invasiva e Capnografia, pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados. Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e/ ou implementação prevista comercialmente disponíveis abrangendo: Pressão Invasiva (até 4 canais), Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), Indice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação anestésica), Transmissão neuromuscular, Arritmia/ST e Registrador. Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos ("plug and play").• Entrada para no mínimo 2 módulos adicionais, não sendo admitidos equipamentos que para expansão dos parâmetros seja necessária sua desmontagem. Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros - tempo máximo de 2 minutos para interrupções segundo a NBR ISO 9919 e de congelamento de imagem. Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 48 horas apresentadas no monitor. Sistema de memória constante para os parâmetros previamente configurados. Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico funcional. Capacidade para atualização de software através de porta USB ou cartão de memória. Alça para transporte incorporada ao equipamento que em sua configuração básica não deverá apresentar peso superior a 10 Kg a fim de permitir que seja facilmente transportado pelas equipes médicas. Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos. Alimentação 100 -240 Vac automático, 60 Hz, com bateria (incluído de lítio) de emergência com autonomia mínima de 90 minutos. Especificação para os parâmetros incorporados ao equipamento: Parâmetro Eletrocardiograma (ECG): Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1,D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial). Capacidade para apresentação das 07 derivações simultâneas. Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume. Taxa de atualização de no máximo 1 segundo. Ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre: 5, 10 e 20 mm/mV. Detecção de marca passo com indicação. Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca entre: 20 a 250 bpm com resolução de 1 bpm. Alarmes audiovisuais para máxima e mínima frequência cardíaca, eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo. Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base. Parâmetro Oximetria (SpO2): Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha. Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. Faixa mínima de medição entre 0 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 70 e 100 % e/ou +-3% na faixa de 70 a 80 % e de +-2% 80 a 100. Faixa mínima de medição de pulso entre 20 a 250 bpm com precisão de +/- 1% (ou melhor). Alarme ajustável de saturação máxima e mínima e para desconexão do sensor. Parâmetro Respiração: Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG). Indicação digital da freqüência respiratória e apresentação da curva de respiração. Faixa mínima de medição entre 10 a 140 rpm assim como entre 1 a 150 rpm. Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico. Medição de pressão sistólica, média e diastólica. Modo de funcionamento manual e automático, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 240 minutos. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor). Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro IBP: Medição das pressões média, sistólica e diastólica; Monitoração de pressões invasivas independentes em 02 canais; Possibilidades de medir Pressão atrial esquerda, Pressão atrial direita, Pressão venosa central, Pressão intracraniana para cada canal) e escalas de valores ajustáveis, além da escala automática. Deverá ainda disponibilizar a Variação da Pressão de Pulso. Deverá acompanhar; Escalas manuais e automáticas; Faixa mínima de medição -10 até no mínimo 260 mmHg; Alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva; Parâmetro Temperatura: 02 canais independentes e simultâneos. Faixa de medição mínima: 10 e 45 ºC, com resolução de 0,1º C Alarmes de temperatura máxima e mínima. Sensores esofágicos ou superficiais. Parâmetro Capnografia: Faixa mínima, que abranja: 0 – 99mmHg para CO2; Faixa mínima, que abranja: 4 – 100 rpm para respiração; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Permita a monitorização de pacientes entubados e não entubados; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Acessórios Inclusos (por monitor): 01 Cabo força. 02 Cabos de ECG para pacientes adultos, 5 vias, protegido contra interferências. 01 Sensor de temperatura esofágico/retal. 01 Sensor de temperatura cutâneo. 01 mangueira com engate para manguito. 02 Manguitos para PNI, tamanho adulto. 02 Manguitos para PNI, tamanho pediátrico. 02 Manguitos para PNI, tamanho neonato. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts. 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes neonatais, comprimento mínimo 2 mts. 02 transdutores de pressão reutilizável e/ou descartável(um para cada canal); 02 cabos de interface para transdutor de pressão; 01 placa de suporte p/ transdutor e pressão; 01 grampo p/ a fixação da placa em haste de soro; 02 bolsas pressóricas para infusão contínua. 01 Sensor ETCO2. 03 Adaptadores reutilizáveis, adulto e pediátrico/neonatal de vias aéreas. Demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento. A empresa deverá apresentar: Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 e NBR IEC 60601- 2-30, Classificação IPX1. Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação, para cada equipamento MARCA: COMEN/ CÓD. E-GOVERNE: 41323/ QUANT./UNID. 08 (UNID.)/ VALOR UNIT. R$ 23.500,00/ VALOR TOTAL R$ 188.000,00/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 188.000,00. CONTRATADO: EMPRESA MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP. REPRESENTANTE LEGAL: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO, 27705997000131, TELEFONE (82) 98173-5294. OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 43/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 083/2022.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940360600332023

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EQUIPE TÉCNICA DO CONVÊNIO 045/2022. Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022/FWF. QUADRO 02 – EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL MÉDIO - CARMOSA GOMES MENDES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITES DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
01	DOUTORADO	5,0	0,0	DIPLOMA DE DOUTORADO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA, RECONHECIDO PELO MEC.
02	MESTRADO	4,0	0,0	DIPLOMA DE MESTRADO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA, RECONHECIDO PELO MEC.
03	ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H/A	3,0	0,0	DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA, RECONHECIDO PELO MEC.
04	GRADUAÇÃO	3,0	3,0	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA, RECONHECIDO PELO MEC.
05	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE, EMPREGO OU FUNÇÃO RELATIVO À ATIVIDADE PRETENDIDA	3,0	3,0	DECLARAÇÃO, EM PAPEL TIMBRADO, DA INSTITUIÇÃO TRABALHADA OU CÓPIA DA CTPS.
06	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/ ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (ATÉ 3 QUALIFICAÇÕES)	1,0	0,0	CERTIFICADO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA, ASSINADO SOB CARIMBO DO RESPONSÁVEL.
07	CURSO DE INFORMÁTICA (MÍNIMO DE 40 HORAS)	1,0	0,0	CERTIFICADO DA INSTITUIÇÃO FORMADORA, ASSINADO SOB CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

6,0 (SEIS) PONTOS

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510360600342023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 32/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022 – CPL OBRAS III. Processo Eletrônico n° 00051.002260/2023-08. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 21/11/2023 e 01/10/2023, do qual

trata CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL), do Contrato Nº 32/2022, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 22/09/2023. Assina pelo Contratante: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, a Sra. Samara Mangueira Santos Gonçalves.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820360600352023

PORTARIA Nº 35/2023, DE 19 DE SETEMRO DE 2023. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2023. O SUPERINTENDENTE GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 23.631, de 6 de fevereiro de 2023, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que: I - O gestor da administração pública tem o dever de implementar meios que melhor lhe possibilite gerir os bens, recursos e serviços da municipalidade; II- A gestão da coisa pública deve se basear, mormente, nos princípios da moralidade, primazia do interesse público, efetividade nos seus objetivos, publicidade; III- A Lei 8.666/93 (das licitações), especialmente em seus artigos 58 e 67, exige que os contratos públicos em execução sejam acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente nomeado para tal desiderato; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, Capítulo V, que trata da Fiscalização das Contratações; CONSIDERANDO o Contrato 10/2023, celebrado entre a SAAD/Leste e a Empresa Constel Construções Civis e Serviços Técnicos LTDA, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRA/SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GOURMET, LOCALIZADA NA RUA JAIME DA SILVEIRA, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00082.002980/2023-67, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Rudielso de Sousa Nunes, CPF Nº 038.080.483-28, Matrícula Nº 104603, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas (SAAD- LESTE), para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO Nº 10/2023 e Ricardo Martins Coelho, CPF Nº 839.000.473-91, Matricula 055582, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas (SAAD- LESTE) para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2023, que representarão a SAAD-LESTE perante à empresa contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e do contrato. Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Gustavo Souza de Almendra Gaioso, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820360600362023

PORTARIA Nº 36/2023, DE 21 DE SETEMRO DE 2023. PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2021. O SUPERINTENDENTE GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - LESTE, nomeado pelo Decreto Nº 23.631, de 6 de fevereiro de 2023, Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que; I - O gestor da administração pública tem o dever de implementar meios que melhor lhe possibilite gerir os bens, recursos e serviços da municipalidade; II- A gestão da coisa pública deve se basear, mormente, nos princípios da moralidade, primazia do interesse público, efetividade nos seus objetivos, publicidade; III- A Lei 8.666/93 (das licitações), especialmente em seus artigos 58 e 67, exige que os contratos públicos em execução sejam acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente nomeado para tal desiderato; CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, Capítulo V, que trata da Fiscalização das Contratações; CONSIDERANDO o Contrato Nº 11/2021, celebrado entre a SAAD/Leste e a Empresa M S de Sá Freire - ME, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS: 01. RUA COMPOSITOR MARIO LAGO, ENTRE A RUA MEDICO FRANCISCO OLIVEIRA FILHO E ESTACA 6+1,47M, BAIRRO: URUGUAI; 02. RUA VENERANDA SOUZA, ENTRE A RUA PROF. ANTONIO SANTOS ROCHA E ESTACA 12+7,15M, BAIRRO URUGUAI; 03. RUA B, ENRE ESTACA 12+7,15M (RUA VENERANDA SOUZA) E ESTACA 3+11,396M, BAIRRO URUGUAI; 04. RUA 7, ENTRE ESTACA 0+0,00M E ESTACA 3+12,19M, BAIRRO URUGUAI; 05. RUA MIRASSOL, ENTRE A RUA CUZETA E AV. PRES KENNEDY, CIDADE JARDIM, BAIRRO PEDRA MOLE; 06. RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 01: ENTRE A RUA MONSENHOR JOSÉ LUIS CORTÊS E RUA ANTILHON RIBEIRO SOARES, BAIRRO SANTA ISABEL; 07. RUA ALBERONE FILHO, TRECHO 2: ENTRE A RUA ANTINLHON RIBEIRO SOARES E RUA DES. JOÃO PEREIRA, BAIRRO SANTA ISABEL; 08. RUA DES. JOÃO PEREIRA, ENTRE A RUA JORN. ALBERONI FILHO E RUA PROF. JAMES AZEVEDO, BAIRRO SANTA ISABEL, TERESINA-PI; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00082.003011/2023-06, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MARCELO VICTOR FREIRE DE SENA, CPF Nº 931.705.303-30, Engenheiro Civil, Matrícula Nº 95863, Servidor Público nos quadros da Prefeitura Municipal de Teresina, lotado nesta Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas - Leste (SAAD-LESTE/PMT), para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2021, que representará a SAAD-LESTE perante à empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da legislação e do contrato. Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Gustavo Souza de Almendra Gaioso, Superintendente Saad-Leste.

ID: 000820360600372023

ERRATA Nº 01 DO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO 02/2023 - SAAD LESTE. PUBLICAÇÃO DOM Nº 3.599. DATA: 14/09/2023. OBJETO: GUSTAVO SOUZA DE ALMENDRA GAIOSO, Superintendente da SAAD/LESTE, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO – DOM Nº 3.599, DATA 14/09/2023 – REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 02/2023, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 02/2023, CONCORRÊNCIA 16/2022 – CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.871.453/0001-07. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 90 (noventa) dias para vigência, tendo como termo final a data 26/12/2023, e em 90 (noventa) dias para execução tendo como termo final a data 04/12/2023, conforme justificativa constante no Despacho 964/2023 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 632/2023 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.002536/2023-27. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2023. Assina pela Contratada, o Sr. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso; LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 02/2023, CONCORRÊNCIA 16/2022 – CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 05.871.453/0001-07. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos de vigência e execução constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 90 (noventa) dias para vigência, tendo como termo final a data 26/12/2023, e em 90 (noventa) dias para execução tendo como termo final a data 04/12/2023, conforme justificativa constante no Despacho 964/2023 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 632/2023 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.002536/2023-27. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023. Assina pela Contratada, o Sr. SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023. Assina o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820360600382023

CONTRATO Nº 22/2023 – SAAD LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMA/PMT. ARP Nº 017/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87-SEMA/PMT. EMPRESA: VULPIX ESPAÇO SAÚDE LTDA. CNPJ: 29.774.797/0001-66. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de materiais de limpeza, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência: 1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada: COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 26/ DESCRIÇÃO: Balde a pedal polipropileno 30-49L. MARCA: ARQPLAST/ CÓD. E-GOVERNE: 39620/ QUANTIDADE: 2 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 62,95/ VALOR TOTAL: R$ 125,90. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 34/ DESCRIÇÃO: Balde plástico com alça em alumínio capacidade 10L. MARCA: ARQPLAST/ CÓD. E-GOVERNE: 19393/ QUANTIDADE: 20 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00/ VALOR TOTAL: R$ 140,00; ITEM 49/ DESCRIÇÃO: Flanela 100% algodão, c/ dim. Aprox. de 25 x 40cm. MARCA: CAEBITEX/ CÓD. E-GOVERNE: 583/ QUANTIDADE: 30 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1,46/ VALOR TOTAL: R$ 43,80; ITEM 41/ DESCRIÇÃO: Lustra móveis – frasco com 200ml. MARCA: BARBAREX/ CÓD. E-GOVERNE: 16930/ QUANTIDADE: 36 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3,14/ VALOR TOTAL: R$ 113,04. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. VALOR DO CONTRATO: R$: 422,74 (quatrocentos vinte dois reais e setenta quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023. Assinam pela Contratada, a Srª. Anne Caroline Favacho Fontoura, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

ID: 000420360600392023

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023 – SEMCASPI/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.011147/2022-43. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preço para aquisição de MATERIAS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da SEMCASPI. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 10/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 10/10/2023. Retirada do Edital a partir de: 27/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 1660400. Valor estimado: R$ 130.222,01 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e um centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl2019@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. Antônio André Rosado Rocha, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420360600402023

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 063/2023 - CC II. PROCESSO SEI Nº 00051.001259/2023-69 – SAAD CENTRO. A Comissão de Contratação II, vinculada á Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA comunica aos interessados o resultado do Julgamento de Recurso Administrativo na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, interposto ao processo supramencionado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA BATALHA X RUA 19 DE NOVEMBRO, BAIRRO REAL COPAGRE, TERESINA-PI. A Comissão julgou DEFERIDO o Recurso interposto pela licitante SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, considerando a mesma HABILITADA para o certame. O conteúdo do Julgamento, a documentação das empresas participantes e a Ata relacionada encontram-se na sala da referida Comissão, bem como no SISTEMA SEI/PMT. E informa ainda os envelopes nº 02 (Propostas de Preços) em poder da Comissão serão abertos no dia 27/09/2023 às 10h (dez) horas. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. Carmem Cibele Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420360600412023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 064/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO SEI Nº 00030.001265.2023-84 SEMDUH A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DE TERESINA-PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço válido para os serviços objeto desta licitação a empresa1) ACLA CENTER CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 7.326.022,70 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte e dois reais e setenta centavos). Findo o prazo estabelecido e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro encontra-se disponível na Ata nº 3. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal n° 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM n°2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II VISTO Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420360600422023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 55/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003327/2022-61 SAAD-NORTE. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados da referida licitação, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS RESPECTIVAMENTE NOS BAIRROS: ÁGUA MINERAL (OP-073/2022), MONTE VERDE (OP-055/2022), E CIDADE INDUSTRIAL (OP - 069/2022), TERESINA, PIAUÍ, que, após análise, foram HABILITADAS as seguintes empresas: 1) Vasconcelos Engenharia – CNPJ 08.761.499/0001-61; 2) Vitoria Locação e Construtora LTDA – CNPJ 35.135.052/0001-50; 3) Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza LTDA – CNPJ 27.055.754/0001-03; 4) BV Soluções – CNPJ 37.778.612/0001-10. E INABILITADAS as seguintes empresas: 1) BV Soluções – CNPJ 37.778.612/0001-10 - não apresentou o item 8.2.2.4. Relativa à Qualificação Técnica alínea "g" (Fornecimento e instalação esqui triplo (para academia ao ar livre); Fornecimento e instalação simulador de cavalgada triplo standart (para academia ao ar livre)). Comunicamos a todos que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação. Informamos ainda que o inteiro teor da Ata II – Análise e Julgamento das Habilitações,

bem como os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta CCP, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e nos endereços eletrônicos https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450360600432023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.004751/2023-78 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA. Objeto: Aquisição de medicamentos, através de registro de preços para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAE da FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 do dia 17/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 23/10/2023. Retirada do Edital a partir de: 26/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Fonte de Recursos: 500/600/602/621/659. Valor total R$ 4.005.244,80 (quatro milhões, cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@teresina.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. Manoel Genival Flor da Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro(a). VISTO: Marco Antônio de Vasconcelos Mendes, Diretor de Compras Públicas FMS/PMT.

ID: 000450360600442023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.009730/2023-87. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Aquisição de matérias odontológicos, através de registro de preços para abastecer todas as unidades desta FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 do dia 18/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 do dia 23/10/2023. Retirada do Edital a partir de: 26/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br.Fonte de Recursos: 600/621/ 659. Valor total R$ 244.892,40 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@teresina.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 25 de setembro de 2023. Rosângela Gomes dos Santos, Agente de Contratação/Pregoeira. VISTO: Marco Antônio de Vasconcelos Mendes, Diretor de Compras Públicas FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420360600452023

COMUNICADO. NOVO JOCKEY CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 47.215.703/0001-09, Empresa brasileira com sede na avenida João Antônio Leitão Nº 3961 – Loja B – Bairro Piçarreira – CEP: 64.055-400 - Teresina - PI , torna público que requereu junto a SEMAM – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Primeira Licença Ambiental de Operação para as atividades de: Comércio varejista de materiais de construção em geral; - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; - Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; - Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de pedras para revestimento, através do processo n° PIB2200067509.

ID: 000420360600462023

COMUNICADO. A J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, empresa sediada no município de Teresina, Piauí, na Avenida Zequinha Freire, nº 2320, Bairro Uruguai, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.607.937/0001-79, neste ato representada por JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA FILHO, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM a LP – Licença de Prévia, conforme Processo nº 07/2023 SD para a execução de condomínio residencial unifamiliar, localizado na Alameda dos Sabias; nº 1110 bairro Verde Cap – Teresina, Piauí.

ID: 000420360600472023

COMUNICADO. JUNCO COMERCIAL LTDA., (POSTO JUNCO), empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.760.727/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Operação (LO), para Posto de Combustível localizado na Rua Joaquim Nelson nº 2121, Bairro Parque Ideal em Teresina (PI).

ID: 000420360600482023

COMUNICADO. COMERCIO CARVALHO LTDA., (POSTO CARVALHO 05), empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.511.885/0008-46, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Operação (LO), para Posto de Combustível localizado na Avenida Nações Unidas nº 686, Bairro Vermelha em Teresina (PI).

ID: 000420360600492023

COMUNICADO. COMERCIO CARVALHO LTDA., (POSTO CARVALHO VII), empresa de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.511.885/0013-03, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Operação (LO), para Posto de Combustível localizado na Rua Jerumenha nº 4590 – Letra "A", Bairro Buenos Aires em Teresina (PI).

ID: 000420360600502023

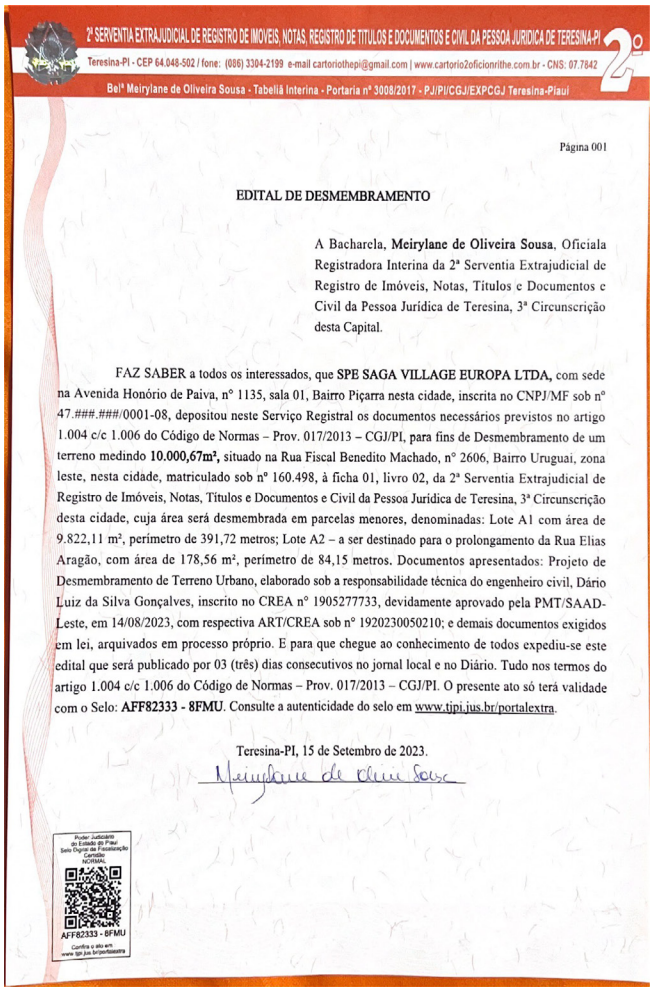

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURÍDICA DE TERESINA-PI

Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 e-mail cartoriothepi@gmail.com | www.cartorio2oficionrithe.com.br - CNS: 07.7842

Belª Meirylane de Oliveira Sousa - Tabeliã Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJ/PI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

Página 001

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

A Bacharela, **Meirylane de Oliveira Sousa**, Oficiala Registradora Interina da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Teresina, 3ª Circunscrição desta Capital.

FAZ SABER a todos os interessados, que **SPE SAGA VILLAGE EUROPA LTDA,** com sede na Avenida Honório de Paiva, nº 1135, sala 01, Bairro Piçarra nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.###.###/0001-08, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários previstos no artigo 1.004 c/c 1.006 do Código de Normas – Prov. 017/2013 – CGJ/PI, para fins de Desmembramento de um terreno medindo **10.000,67m²,** situado na Rua Fiscal Benedito Machado, nº 2606, Bairro Uruguai, zona leste, nesta cidade, matriculado sob nº 160.498, à ficha 01, livro 02, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Teresina, 3ª Circunscrição desta cidade, cuja área será desmembrada em parcelas menores, denominadas: Lote A1 com área de 9.822,11 m², perímetro de 391,72 metros; Lote A2 – a ser destinado para o prolongamento da Rua Elias Aragão, com área de 178,56 m², perímetro de 84,15 metros. Documentos apresentados: Projeto de Desmembramento de Terreno Urbano, elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil, Dário Luiz da Silva Gonçalves, inscrito no CREA nº 1905277733, devidamente aprovado pela PMT/SAAD-Leste, em 14/08/2023, com respectiva ART/CREA sob nº 1920230050210; e demais documentos exigidos em lei, arquivados em processo próprio. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local e no Diário. Tudo nos termos do artigo 1.004 c/c 1.006 do Código de Normas – Prov. 017/2013 – CGJ/PI. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFF82333 - 8FMU**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina-PI, 15 de Setembro de 2023.

Meirylane de Oliveira Sousa

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização Cartório NORMAL

AFF82333 - 8FMU

Confira o ato em www.tjpi.jus.br/portalextra